



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI N° 43/01

O Vereador Carlos Claro da Rosa, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão no currículo do Ensino Fundamental da rede municipal, da "Teoria da Criação".

Diante do exposto no Parecer nº 054/2001 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Votorantim, 01 de outubro de 2.001

ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

A Comissão de JUSTIÇA em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente

ORLANDO HERRERA DIAS

LUIZ GONZAGA LOPES

JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 43/01

O Vereador Carlos Claro da Rosa, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão no currículo do Ensino Fundamental da rede municipal, da "Teoria da Criação".

Diante do exposto no Parecer nº 054/2001 da Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, e da Comissão de Justiça, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 01 de outubro de 2.001

PRIMO ALVINO VIEIRA

Relator

A Comissão de **Finanças e Orçamento** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

JOMAR TELES PROCÓPIO - Presidente

OSVALDO BRASIL

MARCELO DE SOUZA

PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ao

PROJETO DE LEI Nº 43/01

O Vereador Carlos Claro da Rosa, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão no currículo do Ensino Fundamental da rede municipal, da “Teoria da Criação”.

Diante do exposto no Parecer nº 054/2001 da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e das Comissões que nos antecede, o presente Projeto não deverá prosseguir, portanto, esta Comissão opina pela **REJEIÇÃO** do mesmo.

Este é o nosso parecer.

Votorantim, 01 de outubro de 2.001

JAIRO DE SOUZA
Relator

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e que passa a constituir o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão à matéria em questão.

MEMBROS

ORLANDO HERRERA DIAS - Presidente

PRIMO ALVINO VIEIRA

CARLOS CLARO DA ROSA

ANTONIO NEVES DO PRADO